



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLANDIA
CPNJ: 00.001.636/0001-58
ADM. 2021/2024

Projeto de Lei Municipal Nº 069 /2021

DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ART. 31 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ARTIGO 59 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, CRIA A SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º – Esta lei estabelece normas gerais sobre a fiscalização do Município, organizada sob a forma de Sistema de Controle Interno Municipal, especialmente nos termos do artigo 31.70.74 e 75 da Constituição Federal e artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e tomará por base a escrituração e demonstrações contábeis, os relatórios de execução e acompanhamento de projetos e de atividades e outros procedimentos e instrumentos estabelecidos pela legislação em vigor ou órgãos de controle interno e externo.

Artigo 2º – Para os fins desta lei, considera-se:

1. a) Controle Interno: conjunto de recursos, métodos e processos adotados pela própria gerência do setor público, com a finalidade de comprovar fatos, impedir erros, fraudes e a ineficiência;
2. b) Sistema de Controle Interno: conjunto de unidades técnicas, articuladas a partir de uma unidade central de coordenação, orientadas para o desempenho das atribuições de controle interno.
3. c) Auditoria: minucioso exame total, parcial ou pontual dos atos administrativos e fatos contábeis, com a finalidade de identificar se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registradas de acordo com as orientações e normas legais e se dará de acordo com os procedimentos de Auditoria.

CAPÍTULO II
DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL E SUA ABRANGÊNCIA.

Artigo 3º – A fiscalização do Município será exercida pelo sistema de controle interno, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, objetivará a avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLANDIA
CPNJ: 00.001.636/0001-58
ADM. 2021/2024

Artigo 4º- Todos os órgãos e os agentes públicos dos Poderes Executivo (Administração Direta e Indireta) Fundos: **Municipal da Educação, FME** Fundo Municipal de Saúde **FMS**, Fundo Municipal de Assistência Social, integram o Sistema de Controle Interno Municipal.

CAPÍTULO III

DA CRIAÇÃO DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE CONTROLE INTERNO.

Artigo 5.º – Reestrutura a **SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE CONTROLE INTERNO** do Município – UCI, integrando a Unidade Orçamentária do Gabinete do Prefeito Municipal, em nível de **SECRETARIA**, com objetivo de executar as atividades de controle municipal, alicerçado na realização de auditorias, com a finalidade de:

I – Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do município, no mínimo uma vez por ano;

II – Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III – Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

IV – Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

V – Examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;

VI – Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;

VII – Exercer o controle sobre a execução da receita bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de cauções e fianças;

VIII – Exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta “restos a pagar” e “despesas de exercícios anteriores”;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLANDIA

CPNJ: 00.001.636/0001-58

ADM. 2021/2024

IX - Acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes, na forma do inciso V deste artigo.

X- Supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes Executivo e Legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei nº 101/2000, caso haja necessidade;

XI - realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de Restos a Pagar, processados ou não;

XII - realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar nº 101/2000;

XIII - controlar o alcance do atingimento das metas fiscais dos resultados primário e nominal;

XIV - acompanhar o atingimento dos índices fixados para a educação e a saúde, estabelecidos pelas Emendas Constitucionais nº s 14/1998 e 29/2000, respectivamente;

XV - Acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta municipal, incluídas as fundações instituídas ou mantidas pelo poder público municipal, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLANDIA

CPNJ: 00.001.636/0001-58

ADM. 2021/2024

XVI – verificar os atos de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas.

XVII – realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações.

CAPÍTULO IV

DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE CONTROLE INTERNO.

Artigo 6º. A **SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE CONTROLE INTERNO**– UCI será chefiada por um **SECRETÁRIO** e se manifestará através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades.

Artigo 7º – Como forma de ampliar e integrar a fiscalização do Sistema de Controle Interno ficam criadas as unidades seccionais da UCI, que são serviços de controle sujeitos à orientação normativa e à supervisão técnica do órgão central do Sistema, com, **no mínimo, um representante em comissão, Secretário Extraordinário Municipal de Controle Interno, e três servidores concursados ou contratados conforme lei Municipal. UCI Municipal.**

Artigo 8º – No desempenho de suas atribuições constitucionais e as previstas nesta Lei, o responsável da Secretaria Extraordinária de Controle Interno poderá emitir instruções normativas, de observância obrigatória no Município, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno e esclarecer as dúvidas existentes.

Artigo 9º O Controle Interno instituído pelo Poder Legislativo e pelas entidades da administração indireta, com a indicação do respectivo responsável no órgão e na entidade, para o controle de seus recursos orçamentários e financeiros, é considerado como unidade seccional da UCI.

Artigo 10 – Para assegurar a eficácia do controle interno, a UCI efetuará ainda a fiscalização dos atos e contratos da Administração de que resultem receita ou despesa, mediante técnicas estabelecidas pelas normas e procedimentos de auditoria, especialmente aquelas estabelecidas na Resolução CFC 780 de 24 de março de 1995.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLANDIA
CPNJ: 00.001.636/0001-58
ADM. 2021/2024

Parágrafo Único – Para o perfeito cumprimento do disposto neste artigo, os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município deverão encaminhar à UCI imediatamente após a conclusão/publicação os seguintes atos, no que couber:

I – a Lei e anexos relativos: ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias, à Lei Orçamentária Anual e à documentação referente à abertura de todos os créditos adicionais;

II – O organograma municipal atualizado;

III – os editais de licitação ou contratos, inclusive administrativos, os convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres;

IV – Os nomes de todos os responsáveis pelos setores da Prefeitura, conforme organograma aprovado pelo Chefe do Executivo;

V – Os concursos realizados e as admissões realizadas a qualquer título;

VI – Os nomes dos responsáveis pelos setores e departamentos de cada entidade municipal, quer da Administração Direta ou Indireta

VII – o plano de ação administrativa de cada Departamento ou Unidade Orçamentária.

CAPÍTULO V
DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES E RESPONSABILIDADES.

Artigo. 11 – Verificada a ilegalidade de ato(s) ou contrato(s), a UCI de imediato dará ciência ao **Chefe do Executivo Municipal** ou ao Presidente da Câmara, conforme onde a ilegalidade for constatada e comunicará também ao responsável, a fim de que o mesmo adote as providências e esclarecimentos necessários ao exato cumprimento da lei, fazendo indicação expressa dos dispositivos a serem observados.

- 1º. Não havendo a regularização relativa a irregularidades ou ilegalidades, ou não sendo os esclarecimentos apresentados como suficientes para elidi-las, o fato será documentado e levado ao conhecimento do **Prefeito**



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLANDIA
CPNJ: 00.001.636/0001-58
ADM. 2021/2024

Municipal ou Presidente da Câmara e arquivado, ficando à **disposição do Tribunal de Contas do Estado do Estado do TOCANTINS;**

- 2º. Em caso da não-tomada de providências pelo Prefeito Municipal ou Presidente da Câmara para a regularização da situação apontada em 60 (sessenta) dias, a UCI comunicará em 15 (quinze) dias o fato ao Tribunal de Contas do Estado do TOCANTINS, nos termos de disciplinamento próprio editado pela Corte de Contas, sob pena de responsabilização solidária.

CAPITULO VI
DO APOIO AO CONTROLE EXTERNO

Artigo. 12 – No apoio ao Controle Externo, a UCI deverá exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

I – Organizar e executar, por iniciativa própria ou por solicitação do Tribunal de Contas, a programação trimestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, mantendo a documentação e relatório organizados; especialmente para verificação do Controle Externo;

II – Realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatórios, recomendações e parecer.

Artigo 13 – Os responsáveis pelo controle **Secretário** interno ao tomarem conhecimento de, qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência, de imediato, à UCI e ao Prefeito Municipal para adoção das medidas legais cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária.

- 1º – Na comunicação ao Chefe do Poder Executivo, o **SECRETÁRIO** indicará as providências que poderão ser adotadas para:

I – Corrigir a ilegalidade ou irregularidade apurada;

II – Ressarcir o eventual dano causado ao erário; . .

III – Evitar ocorrências semelhantes.

- 2º – Verificada pelo Chefe do Executivo, através de inspeção, auditoria, irregularidade ou ilegalidade que não tenham sido dado ciência tempestivamente e provada a omissão, o **SECRETÁRIO**, na qualidade de responsável solidário, ficará sujeito às sanções previstas em Lei.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLANDIA

CPNJ: 00.001.636/0001-58

ADM. 2021/2024

CAPÍTULO VII

DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

Artigo 14. O SECRETÁRIO deverá encaminhar a cada 06 (seis) meses relatório geral de atividades ao Exmo. Sr. Prefeito e ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores e o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

CAPÍTULO VIII

DO RECRUTAMENTO, INSTITUIÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA E LOTAÇÃO DE SERVIDORES NA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Artigo. 15. É permitido a lotação de qualquer servidor com amplo conhecimento para exercer o cargo de primeiro Escalão Secretário nas atividades na UCI;

Parágrafo único; A designação da Função de Confiança de que trata este artigo caberá unicamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre os servidores efetivos ou não desde que disponham de capacitação técnica e profissional para o exercício do cargo. As regras gerais de escolha, levando em consideração os recursos humanos do Município mediante a seguinte ordem de preferência:

I - Nível superior na área das Ciências Contábeis

II - REGISTRO REGULAR NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

~~III~~ - Detentor de maior tempo de trabalho na Unidade de Controle Interno;

☒ III - desenvolvimento de projetos e estudos técnicos de reconhecida utilidade para o Município;

☒ IV - Maior tempo de experiência na administração pública.

☒ V - Larga Experiencia e qualificação profissional.

- 2º. Não poderão ser designados para o exercício da Função de que trata o *caput* os servidores que:

I - Tiverem sofrido penalização administrativa, civil ou penal transitada em julgado;

II - Realizem atividade político-partidária;

III - Exerçam, concomitantemente com a atividade pública, qualquer outra atividade profissional.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLANDIA
CPNJ: 00.001.636/0001-58
ADM. 2021/2024

- 3º. Constitui exceção à regra prevista no parágrafo anterior, inciso II, quando se impor a realização de concurso público para investidura em cargo necessário à composição da Unidade Central de Controle Interno.
- 4º. Em caso de a Secretaria Extraordinária de Controle Interno ser formada pelo Secretário e 02 outros servidores efetivos ou não apenas um o Secretário deverá possuir formação acadêmica em Ciências Contábeis e possuir registro regular no Conselho Regional de Contabilidade.
- 5º. Em caso de a Secretaria Extraordinária de Controle Interno ser integrada por mais de um servidor, necessariamente o responsável pela análise e verificação das demonstrações e operações contábeis deverá possuir curso superior em Ciências Contábeis e registro profissional no Conselho Regional de Contabilidade.

CAPÍTULO IX
DAS GARANTIAS DOS INTEGRANTES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Artigo 16. Constitui-se em garantias do ocupante da Secretaria Extraordinária de Controle Interno e dos servidores que integrarem a Unidade:

I – Independência profissional para o desempenho das atividades na administração direta e indireta;

II – O acesso a quaisquer documentos, informações e banco de dados indispensáveis e necessários ao exercício das funções de controle interno;

III – a impossibilidade de destituição da função no último ano do mandato do Chefe do Poder Executivo até 30 dias após a data da entrega da prestação de contas do exercício do último ano do mandato ao Poder Legislativo.

- 1º O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à da Secretaria Extraordinária de Controle Interno e servidores, atuação no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.
- 2º Quando a documentação ou informação prevista no inciso II deste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso, a UCI deverá dispensar tratamento especial de acordo com o estabelecido pelo Chefe do Poder Executivo.
- 3º O servidor lotado na UCI deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLANDIA

CPNJ: 00.001.636/0001-58

ADM. 2021/2024

Artigo 17 – Além do Prefeito e do Secretário da Fazenda, o Secretario da UCI assinará conjuntamente com o Responsável pela Contabilidade o Relatório de Gestão Fiscal, de acordo com o art. 54 da Lei 101/2000, a chamada Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 18 – O Secretário da UCI fica autorizado a regulamentar as ações e atividades da UCI, através de instruções ou orientações normativas que disciplinem a forma de sua atuação e demais orientações.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 19. O Poder Executivo estabelecerá, em regulamento, a forma pela qual qualquer cidadão, sindicato ou associação, poderá ser informado sobre os dados oficiais do Município relativos à execução dos orçamentos.

Art. 20. Os servidores da Secretaria Extraordinária de Controle deverão ser incentivados a receberem treinamentos específicos e participarão, obrigatoriamente:

I – De qualquer processo de expansão da informatização municipal, com vistas a proceder à otimização dos serviços prestados pelos subsistemas de controle interno;

II – Do projeto, à implantação do gerenciamento pela gestão da qualidade total municipal;

III- Os Servidores da Secretaria Extraordinária de Controle deverão participar de todos os Cursos Oferecidos Pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins. Cursos relacionados à sua área de atuação.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 11 dias do mês de janeiro de 2021.

Djalma Araújo Ferreira
Djalma Araújo F. Junior
Prefeito Municipal
Adm.: 2021/2024



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA
CPNJ: 00.001.636/0001-58
ADM. 2021/2024

Prefeito Municipal

TABELA CARGOS E SALARIOS

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE CONTROLE INTERNO

<i>Cargo</i>	<i>Quantidade de vagas</i>	<i>Salário</i>
<i>Técnico de Controle Interno</i>	<i>02</i>	<i>R\$ 1.393,31</i>
<i>Assistente Administrativo</i>	<i>01</i>	<i>R\$ 1.200,00</i>

Todos o Cargo de Técnico de Controle Interno será criado com Exceção do Assistente administrativo. E poderão ser reajustados conforme Lei 450/2011 Art. 18.